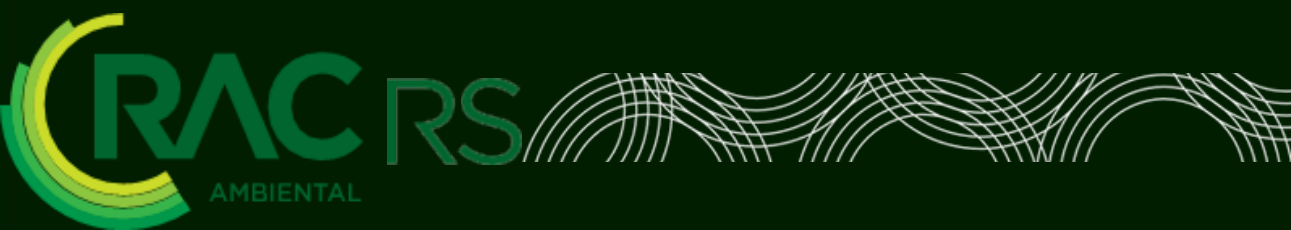


POLÍTICA ANTI CORRUPÇÃO







Palavra do Diretor

Caro Colaborador,

A RAC RS reafirma, por meio de sua Política Anticorrupção, o firme compromisso com a integridade, a ética e o pleno cumprimento das legislações anticorrupção vigentes. Essa política representa mais do que uma diretriz interna: é a expressão concreta do nosso respeito aos clientes, à sociedade e às boas práticas de governança. A observância rigorosa dessa política é obrigatória para todos os colaboradores e está diretamente vinculada ao cumprimento do nosso Código de Conduta. Cada interação profissional, cada tomada de decisão e cada relação comercial devem refletir nossos princípios éticos e nosso padrão de integridade.

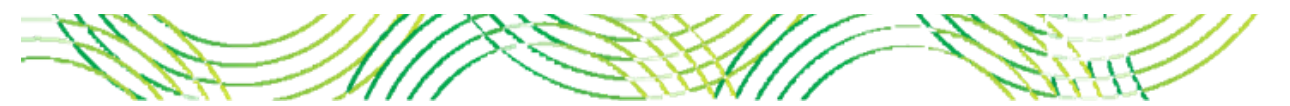
Reforço a importância de que cada um de nós mantenha o compromisso inegociável com a ética em todas as esferas da atuação empresarial. Essa postura é indispensável para assegurar que nossos processos estejam alinhados com as exigências legais e com os valores que defendemos.

Agir com retidão fortalece nossa reputação, assegura a sustentabilidade do negócio e gera valor para todos os envolvidos: colaboradores, clientes, parceiros e sociedade.

Conto com o comprometimento de cada um para que o desenvolvimento da RAC RS continue sendo construído sobre bases sólidas: trabalho em equipe, ética e responsabilidade socioambiental. A adesão plena à Política Anticorrupção é essencial para consolidar nossa cultura de integridade e para dar continuidade a um legado pautado na transparência e no respeito.

Publicamos esta política com o propósito de prevenir, identificar e combater práticas ilícitas, reiterando que a honestidade e a integridade são valores inegociáveis em nossa trajetória.

Norival Comandolli
CEO- RAC RS





Sumário

- Palavra do Diretor
- Diretriz de Prevenção à Corrupção
- Declaração de Compromisso Contra Suborno
- Atos Ilícitos Envolvendo Servidores Públicos
- Práticas Indevidas no Âmbito Privado
- Bens ou Benefícios de Qualquer Natureza
- Pagamentos Indevidos para Agilização
- Controle e Transparência Financeira
- Infrações à Política e Sanções Aplicáveis
- Deveres, Obrigações e Responsabilidades
- Disposições Gerais
- Comunicação e Denúncias
- Termo de Recebimento



Diretriz de Prevenção à Corrupção

RAC RS: Reafirmação do Compromisso com a Integridade e Ética. A Política Anticorrupção da RAC RS define, de maneira clara e rigorosa, que todos os colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, assim como todos os terceiros contratados (fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros), devem realizar suas atividades com total integridade e em estrita conformidade com as leis anticorrupção vigentes.

Esse compromisso ético é um dos pilares essenciais da gestão da RAC RS, alinhando-se ao cumprimento rigoroso do nosso Código de Conduta, das legislações brasileiras e internacionais aplicáveis, e das melhores práticas reconhecidas no combate à corrupção e ao suborno.

Conduta Esperada e Proibições Explícitas

A RAC RS proíbe categoricamente qualquer tentativa ou prática, direta ou indireta, de oferecer, prometer, autorizar ou conceder dinheiro, favores, vantagens ou qualquer item de valor a:

- Agentes públicos (de qualquer esfera ou função);
- Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

Com o objetivo de obter benefício indevido, vantagem imprópria ou facilitação de processos. Tal conduta configura violação à presente política e à legislação aplicável.

Responsabilidade e consequências legais

Qualquer infração às leis anticorrupção implica riscos sérios à RAC RS, seus colaboradores e terceiros envolvidos, sujeitando-os a sanções criminais, civis e administrativas, incluindo aplicação de multas, penalidades legais e outras medidas cabíveis.



Por essa razão, não há tolerância para desvios éticos. Todos os envolvidos nas operações da empresa têm o dever de revisar constantemente suas práticas e, caso identifiquem inconformidades, devem corrigi-las de imediato.

Aplicação e fiscalização da política

A presente política não tem como finalidade exaurir todas as situações possíveis. Os exemplos e orientações aqui contidos são ilustrativos e visam facilitar a compreensão dos colaboradores e parceiros quanto à importância da conformidade e integridade nas relações comerciais. Dúvidas sobre casos específicos ou interpretações devem ser encaminhadas ao Comitê de Conduta da RAC RS, por meio dos canais oficiais da empresa.

Compromisso com a integridade e o compliance

A RAC RS repudia toda e qualquer forma de suborno, corrupção, discriminação ou assédio, reforçando seu compromisso com o cumprimento rigoroso de:

- Código de Conduta;
- Políticas internas e obrigações de compliance;
- Legislação aplicável;
- Padrões éticos e normativos reconhecidos.

A empresa busca, continuamente, o aperfeiçoamento de seu sistema de gestão de compliance, por meio da estrutura do Programa de Integridade Sustentável. Este programa tem a responsabilidade de prevenir, detectar e responder a quaisquer infrações éticas ou legais, garantindo um ambiente de apuração isento, confidencial e rigoroso.



Governança e atribuições de compliance

A RAC RS mantém um profissional capacitado para liderar e assegurar o funcionamento do sistema de gestão antissuborno. Essa liderança atua com:

- Independência;
- Autoridade plena;
- Acesso direto à Alta Direção,
- Comitê de Conduta e Conselho Administrativo;
- Recursos adequados à sua função.

É responsabilidade do Departamento de Compliance da RAC RS, e das unidades controladas sob sua gestão, assegurar a aplicação e fiscalização dessa política em todas as frentes. Em caso de descumprimento, penalidades previstas incluem desde advertências até a rescisão contratual por justa causa, conforme os resultados de processos de apuração.

Declaração de Compromisso Contra Suborno

Na RAC RS, o combate ao suborno é uma responsabilidade inegociável e compartilhada por todos os colaboradores da empresa, bem como por suas unidades controladas integral ou conjuntamente. Todos têm o dever de garantir o fiel cumprimento desta Política Antissuborno.

Princípios Fundamentais que Norteiam nossa Política:

- Proibição absoluta do suborno em qualquer de suas formas, seja direta ou indireta.
- Observância obrigatória de todos os códigos, políticas internas, procedimentos e diretrizes corporativas especialmente os que integram o Programa de Integridade Sustentável.

- Cumprimento integral das leis anticorrupção e demais normas legais que sejam aplicáveis à RAC RS.
- Aderência ao Sistema de Gestão Antissuborno, respeitando todos os seus requisitos operacionais e normativos.
- Compromisso com a melhoria contínua do Sistema Antissuborno, garantindo sua efetividade e evolução constante.

Cultura de Integridade e Transparência

A RAC RS incentiva fortemente que colaboradores e terceiros realizem denúncias de maneira segura e confidencial, podendo optar pelo anonimato, caso prefiram, sobre qualquer conduta que contrarie esta política. As denúncias poderão ser realizadas através do canal de denúncias <https://racrs.com.br/canal-de-denuncias/> disponível em nosso site <http://racrs.com.br/> além do e-mail **denuncias@racrs.com.br** são ferramentas essenciais para fortalecer uma cultura ética e íntegra.

Colaboração com Processos de Apuração

Sempre que solicitado pelo Comitê de Conduta da RAC RS ou por comissões de conduta de suas unidades, os colaboradores devem colaborar com investigações internas, fornecendo informações, documentos e o apoio necessário.

Além disso, é responsabilidade da equipe colaborar com as autoridades públicas durante investigações relacionadas a infrações legais ou suspeitas de irregularidades.

Atos Ilícitos Envolvendo Servidores Públicos

A RAC RS adota tolerância zero quanto a qualquer prática de corrupção ou suborno envolvendo agentes públicos.

É terminantemente proibido a colaboradores ou terceiros praticarem qualquer ato que configure favorecimento ilícito, ainda que não caracterizado como crime pela legislação vigente. São consideradas infrações graves:

- 
1. Tentar direcionar decisões, posturas ou abstenções de agentes públicos, com a intenção de beneficiar interesses próprios ou da organização;
 2. Persuadir agentes públicos a desrespeitarem seus deveres legais, incentivando condutas que violem normas ou princípios da administração pública;
 3. Oferecer ou intermediar ganhos indevidos, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, decisões ou posicionamentos de representantes do poder público;
 4. Recorrer a meios impróprios de influência, utilizando o cargo ou função do agente público para obter benefícios particulares ou corporativos;
 5. Buscar facilitação indevida de relações comerciais, empregando relações com agentes públicos para obter contratos, aprovações ou privilégios;
 6. Manter práticas que resultem em favorecimento indevido, seja para a RAC RS, seus representantes ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

Além disso, todas as reuniões com representantes da administração pública de contratos em andamento devem ser formalizadas com, ao menos dois representantes da empresa presentes, contato agendado por meio institucional, e registro documentado da interação, como ata, relatório ou e-mail de confirmação, garantindo transparência e rastreabilidade.

É expressamente vedada qualquer tentativa de manipular, fraudar ou obter vantagem indevida em processos licitatórios, como direcionamento de editais, fornecimento privilegiado de informações ou acordos com concorrentes.

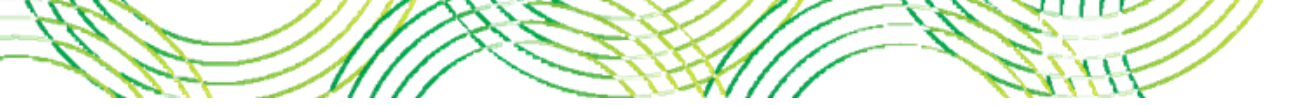
Contratos em execução

não serão toleradas práticas como superfaturamento, alteração indevida de cláusulas, aditivos injustificados, pagamentos por serviços não prestados ou tolerância a descumprimentos contratuais por favorecimento.



A RAC RS Ambiental LTDA reforça seu compromisso com a integridade também durante a fase de execução contratual. Assim, estabelecem-se as seguintes diretrizes e proibições:

- **Fiscalização ativa e documentada;** A execução dos contratos deve ser acompanhada por profissionais formalmente designados, com registros sistemáticos das entregas, conformidades, visitas técnicas e ocorrências relevantes.
- **Proibição de pagamentos indevidos ou antecipados;** Não serão permitidos pagamentos antes da efetiva entrega de bens ou serviços, salvo nos casos previstos contratualmente e devidamente justificados.
- **Vedação à dispensa imotivada de sanções;** Penalidades por inadimplemento contratual, como multas ou advertências, devem ser aplicadas conforme previsto, sendo vedada a dispensa sem justificativa técnica e legal, devidamente registrada.
- **Controle rigoroso de aditivos e reequilíbrios;** Qualquer alteração contratual, como prorrogações, acréscimos ou reequilíbrios, deverá passar por análise técnica, jurídica e administrativa, com documentação completa que comprove a necessidade da mudança.
- **Impedimento de subcontratações não autorizadas;** A subcontratação total ou parcial só poderá ocorrer mediante autorização expressa da RAC RS, conforme as condições estabelecidas em contrato.
- **Conduta ética dos fiscais e gestores de contratos;** É vedado aos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual receber quaisquer brindes, favores, vantagens ou qualquer outro tipo de benefício dos contratados.
- **Direito de auditoria e acesso a informações;** A RAC RS reserva-se o direito de auditar, a qualquer momento, os documentos, registros e atividades relacionados à execução contratual, inclusive de empresas terceirizadas envolvidas.
- **Cláusula anticorrupção contratual;** Todos os contratos devem conter cláusula específica prevendo a rescisão imediata em caso de constatação de práticas ilícitas, atos de corrupção, fraude ou descumprimento da presente política.



Canal de denúncias; Qualquer colaborador, contratado ou terceiro poderá reportar irregularidades durante a execução de contratos por meio do Canal de Denúncias da RAC RS, em nosso site <https://racrs.com.br/> garantindo-se o anonimato e a proteção contra retaliações.

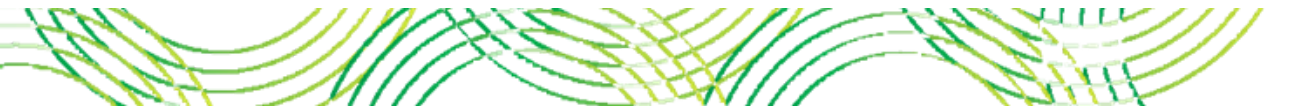
- **Capacitação contínua dos fiscais e gestores;**

Os profissionais envolvidos na gestão e fiscalização de contratos deverão receber treinamento sobre ética, integridade, prevenção de fraudes, conflitos de interesse e demais temas relacionados à política anticorrupção.

Tais ações violam diretamente os princípios da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e serão tratadas com máxima rigor, conforme previsto na política anticorrupção da RAC RS.

Para efeito desta Política Anticorrupção, os termos “obter”, “manter” ou “encaminhar negócios” devem ser interpretados de forma ampla, incluindo qualquer tipo de vantagem comercial ou administrativa, tais como: celebração de contratos, autorizações de pagamento, concessões de licenças, alvarás, isenções, benefícios fiscais ou qualquer outro favorecimento por parte da administração pública.

Favorecimento por parte da administração pública. A RAC RS reafirma seu compromisso com a integridade e transparência nas relações com o poder público, assegurando que todas as suas atividades estejam em conformidade com os princípios legais e éticos mais rigorosos.



Terceiros que atuam em Nome da Empresa na Execução Contratual

A RAC RS Ambiental LTDA reconhece que terceiros, como representantes, consultores, prestadores de serviços, parceiros ou quaisquer outros intermediários que atuam em seu nome, seja em processos licitatórios ou durante a execução de contratos administrativos, devem cumprir integralmente os princípios éticos, legais e de integridade estabelecidos pela empresa.

Dessa forma, aplicam-se as seguintes diretrizes:

·Responsabilidade solidária

A RAC RS poderá ser responsabilizada solidariamente por atos praticados por terceiros que atuem em seu nome, caso seja comprovada falha no dever de diligência, supervisão ou controle sobre suas ações.

·Adesão obrigatória às políticas de integridade

Todos os terceiros envolvidos em licitações públicas ou na execução de contratos deverão formalizar sua adesão à Política Anticorrupção e demais políticas de integridade da empresa, por meio de cláusulas contratuais específicas ou termos de compromisso.

·Análise de integridade prévia

Antes da contratação, será realizada análise de integridade e conformidade, devendo o terceiro comprovar:

- Capacidade técnica compatível com os serviços prestados;
- Estrutura operacional adequada;
- Histórico livre de envolvimento em práticas ilícitas ou atos lesivos à administração pública.

·Monitoramento contínuo e contratos em vigor

A RAC RS manterá vigilância contínua sobre a conduta de terceiros ao longo de toda a execução contratual, inclusive em contratos já em andamento, com o objetivo de identificar riscos de desvios éticos ou legais.

·Vedação a interações autônomas com agentes públicos

É expressamente vedado que terceiros realizem reuniões, contatos, negociações ou qualquer forma de interação direta com agentes públicos, sem prévio conhecimento e autorização formal da RAC RS. Sempre que necessário, essas interações deverão contar com a presença de, no mínimo, dois representantes da empresa, e ser formalmente registradas.

·Sanções e medidas cabíveis

O descumprimento das disposições acima poderá resultar em:

- Rescisão imediata do contrato;
- Suspensão de pagamentos;
- Adoção de medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis;
- Inclusão do terceiro em cadastros restritivos internos da empresa.



Práticas Indevidas no Âmbito Privado

A Política Anticorrupção da RAC RS estende sua abrangência também às relações com o setor privado, sendo terminantemente proibido que colaboradores e/ou terceiros ofereçam, prometam, entreguem ou aceitem dinheiro, bens ou qualquer item de valor com a intenção de garantir, para si, para terceiros ou para a própria RAC RS, vantagens indevidas em qualquer tipo de negociação ou relação comercial.

A RAC RS repudia qualquer prática que envolva favorecimento ilícito entre entes privados, reforçando seu compromisso com a integridade e a transparência em todas as suas operações.

Bens ou Benefícios de Qualquer Natureza

Refere-se a qualquer vantagem, material ou imaterial, tangível ou intangível, oferecida, prometida ou recebida com a intenção de obter favorecimento indevido, podendo ser:

Práticas Indevidas no Âmbito Privado

A Política Anticorrupção da RAC RS estende sua abrangência também às relações com o setor privado, sendo terminantemente proibido que colaboradores e/ou terceiros ofereçam, prometam, entreguem ou aceitem dinheiro, bens ou qualquer item de valor com a intenção de garantir, para si, para terceiros ou para a própria RAC RS, vantagens indevidas em qualquer tipo de negociação ou relação comercial.

A RAC RS repudia qualquer prática que envolva favorecimento ilícito entre entes privados, reforçando seu compromisso com a integridade e a transparência em todas as suas operações.

Bens ou Benefícios de Qualquer Natureza

Refere-se a qualquer vantagem, material ou imaterial, tangível ou intangível, oferecida, prometida ou recebida com a intenção de obter favorecimento indevido, podendo ser:

- 
- Oferecimento de cargos, consultorias ou funções a qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente a um agente público.
 - Arcar com custos relacionados a tratamentos médicos, despesas hospitalares ou similares, exceto situações de caráter emergencial com risco eminente de vida.
 - Cobrir gastos pessoais como hospedagem, transporte, refeições, atividades recreativas ou compras de caráter privado. Viabilizar doações de qualquer natureza, salvo quando voltadas a finalidades sociais legítimas e em plena conformidade com as normas locais.
 - Estender vantagens ou fechar contratos com empresas nas quais agentes públicos possuam vínculo ou interesse comercial direto.
 - Oferecer presentes ou brindes que não tenham caráter institucional.
 - Conceder facilidades ou benefícios gratuitos cuja contratação normal exigiria pagamento por parte da empresa ou indivíduo.
 - Assumir responsabilidade financeira relacionadas á formação acadêmica, bolsas de estudo ou subsídios para manutenção de custos pessoais.
 - Prometer ou efetuar pagamentos com intuito de favorecer negócios por meio de influências pessoais de agentes públicos.
 - Firmar contratos ou permitir acesso a oportunidades comerciais que possam gerar benefícios indevidos a terceiros com relação próxima a figuras da administração pública.

Pagamentos Indevidos para Agilização

Tais condutas são absolutamente incompatíveis com os princípios de integridade e transparência que regem a atuação da RAS RS, uma vez que comprometem a isonomia nos trâmites públicos e abrem precedentes para a institucionalização de práticas corruptas. Ainda que comuns em determinadas realidades institucionais, esses pagamentos reforçam a cultura de favorecimento indevido e corroem a confiança social nas instituições.

A expressão “ações rotineiras de natureza pública” deve ser interpretada de forma abrangente, englobando qualquer providência que, por dever de função, o agente público deva executar em favor de qualquer cidadão ou empresa, incluindo:

- Aprovação de cadastros, validações sistêmicas ou priorização de análises documentais vinculadas à RAS RS;
- Concessão ou renovação de licenças, alvarás, permissões ou documentos legais que autorizem o exercício de determinada atividade;
- Andamento de solicitações oficiais, como emissão de certidões, autorização de funcionamento, vistos ou permissões especiais;
- Prestação de serviços sob responsabilidade do Estado, como segurança de pública, transporte oficial, fiscalização, regulatória ou entrega notificações;
- Instalação, ativação ou manutenção de serviços públicos essenciais — tais como energia elétrica, água, telecomunicações, coleta de resíduos ou infraestrutura de transporte.



A RAS RS reitera que não tolera quaisquer práticas que busquem influenciar indevidamente agentes públicos, direta ou indiretamente, mesmo quando disfarçadas de cortesia, agilidade ou facilitação. Toda e qualquer solicitação nesse sentido deve ser formalmente reportada aos canais internos de compliance da empresa, para avaliação e eventual investigação.

Controle e Transparência Financeira

Na RAS RS, todos os pagamentos realizados ou recebidos em nome da empresa seja por seus colaboradores ou por terceiros atuando em sua representação devem ser rigorosamente registrados de forma clara, precisa e fiel nos sistemas contábeis oficiais da organização.

O compromisso com a transparência financeira e a conformidade documental é inegociável e reflete os princípios éticos que norteiam nossa atuação.

Nesse sentido, são terminantemente vedadas as seguintes práticas, por violarem a integridade dos registros contábeis e comprometerem a confiabilidade dos dados corporativos:

- A execução de operações não declaradas, omitidas ou deliberadamente ocultadas, que escapem aos controles e verificações da contabilidade formal;
- O registro impreciso, manipulativo ou enganoso de transações financeiras, seja com o intuito de dissimular sua natureza ou de alterar sua finalidade;

- 
- A adoção de manobras contábeis artificiais, utilizadas com o propósito de disfarçar repasses ilícitos ou dissimular o verdadeiro destino de valores pagos;
 - A falsificação de comprovantes ou solicitação de reembolsos relacionados a despesas que não estejam alinhadas com as políticas internas da empresa ou que descumpram os procedimentos operacionais estabelecidos.

A RAS RS entende que a integridade contábil é o alicerce de uma gestão responsável. A precisão dos registros garante não apenas o cumprimento das exigências legais e fiscais, mas também fortalece a confiança de acionistas, parceiros institucionais, órgãos reguladores e da sociedade.

Dessa forma, qualquer violação às regras de escrituração, ainda que aparentemente inofensiva ou pontual, será tratada com a máxima seriedade, podendo resultar em sanções disciplinares, inclusive demissão por justa causa, além de medidas legais cabíveis, conforme a gravidade do caso.

Reforçamos que a função de compliance da RAS RS está à disposição para orientar, esclarecer dúvidas e receber denúncias relacionadas a práticas irregulares, sempre de forma segura, confidencial e, quando necessário, anônima.

Infrações à Política e Sanções Aplicáveis

Toda conduta que represente descumprimento desta Política ou de quaisquer diretrizes internas da RAS RS será objeto de registro, averiguação e análise pelo Comitê de Conduta, instância responsável por definir as sanções cabíveis, conforme previsto na Política de Gestão de Consequências da organização.



A Política Anticorrupção da RAS RS reconhece a possibilidade de que tanto a empresa quanto seus colaboradores possam ser objeto de fiscalização ou investigação por autoridades reguladoras de diferentes esferas jurisdicionais.

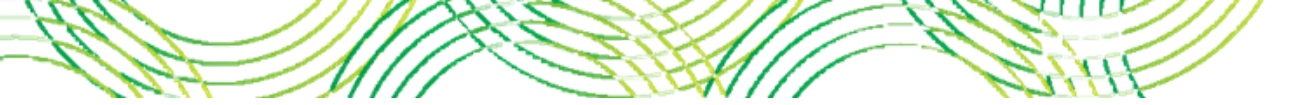
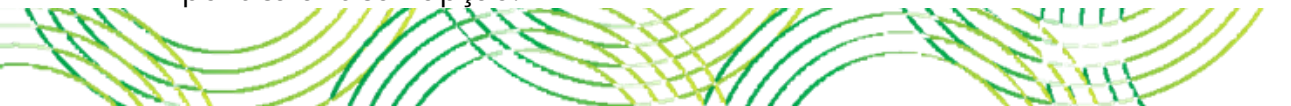
A depender das circunstâncias e da gravidade do ato, tais infrações poderão ensejar processos administrativos, civis e/ou criminais.

Colaboradores que forem identificados praticando atos em desacordo com esta Política estarão sujeitos a medidas corretivas proporcionais, conforme as normas legais vigentes e as disposições internas da RAS RS e de suas unidades afiliadas.

Da mesma forma, agentes, consultores e prestadores de serviço, mesmo que atuem sem contrato formal, caso estejam envolvidos em ações que violem as diretrizes anticorrupção da RAS RS, poderão ter sua relação comercial encerrada imediatamente, sem prejuízo da adoção de ações legais, administrativas e indenizatórias para reparação dos danos causados.

Para ilustrar comportamentos que podem caracterizar violações, apresentamos a seguir situações comuns que representam zonas de risco à integridade corporativa, especialmente no que tange à prevenção à corrupção. Esses exemplos são ilustrativos e não exaurem todas as possibilidades de infração. Situações concretas devem ser encaminhadas aos canais internos competentes para avaliação.

Exemplos de possíveis infrações à Política Anticorrupção da RAS RS incluem:

- 
- Transferência ou oferta de valores em espécie com finalidade ilícita ou que infrinja princípios éticos;
 - Oferta de brindes, cortesias ou hospitalidade que não atendam aos critérios estabelecidos na política da empresa, especialmente quando envolverem agentes públicos;
 - Despesas ou pagamentos registrados de forma imprecisa, parcial ou que impossibilitem a rastreabilidade;
 - Solicitações de colaboradores ou terceiros para estruturar operações que escondam fatos relevantes ou burlem normas legais;
 - Propostas de pagamento em países diferentes daquele onde a empresa contratante está estabelecida, sem justificativa operacional legítima;
 - Contratação de terceiros sem capacidade técnica comprovada, experiência prévia ou estrutura mínima para a execução contratual;
 - Recusa de terceiros em aderir formalmente às práticas anticorrupção, incluindo a recusa em assinar cláusulas contratuais padronizadas da RAS RS;
 - Parcerias com fornecedores que tenham histórico de envolvimento em escândalos de corrupção ou violações legais anteriores;
 - Celebração de contratos com pessoas que mantenham vínculos pessoais, familiares ou comerciais com agentes públicos, sem a devida verificação e aplicação de controles de integridade, pode configurar conflito de interesses e favorecer práticas fraudulentas. A análise deve incluir também familiares próximos, garantindo transparência e conformidade com a política anticorrupção.
- 

- 
- Inclusão de cláusulas contratuais atípicas, em desacordo com as políticas internas de contratação ou que envolvam formas de pagamento suspeitas, como pagamentos em espécie, em moeda estrangeira não justificada, ou a beneficiários não relacionados com a transação principal;
 - Pagamento de comissões ou honorários que ultrapassem os valores de mercado para serviços equivalentes em determinada região, sem fundamentação clara e documentada.

Essas situações atentam contra a política de integridade da RAS RS e devem ser prevenidas, detectadas e combatidas com rigor, como parte de um compromisso institucional com a ética, a legalidade e a confiança dos stakeholders. O envolvimento de todos os colaboradores e parceiros é fundamental para preservar a reputação e a sustentabilidade do negócio.

Deveres, Obrigações e Responsabilidades

Diretoria Jurídica, Compliance e Gestão de Riscos

- Garantir livre acesso às instalações registros, patrimônio e colaboradores da RAC RS e de suas empresas controladas, respeitando a disponibilidade dos envolvidos;
- Manter comunicação direta com o Conselho de Administração, Alta Liderança e Comitê de Conduta em situações que envolvam preocupações sobre suborno ou conformidade do sistema de integridade;
- Direcionar recursos e metodologias adequadas para atingir os propósitos da gestão antissuborno;
- Obter colaboração plena das diversas áreas da RAC RS;

- 
- Oferecer suporte e orientação técnica aos profissionais da organização quanto às práticas anticorrupção;
 - Informar os resultados do Sistema de Gestão Antissuborno às instâncias superiores;
 - Garantir a imediata suspensão de irregularidades e a ágil correção de desvios;
 - Atuar com independência funcional e autonomia de decisão para relatar diretamente a órgãos superiores;
 - Designar o profissional responsável pela função Compliance Antissuborno, respeitando a governança corporativa e a participação societária, quando aplicável.

Gerência de Riscos, Controles Internos e Compliance

- Coordenar a elaboração, execução e revisão do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Assegurar a conformidade do sistema com os padrões estabelecidos pelas normas ABNT NBR ISO 9001 e ISO 14001;
- Realizar e atualizar regularmente as análises de risco da RAC RS e aprimorar os mecanismos de controle.
- Gerenciar a implementação e o aperfeiçoamento contínuo do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Supervisionar todos os componentes do programa que visam prevenir, identificar e responder a inconformidades com o código de conduta, legislação aplicável e demais normativos internos;
- Determinar a aplicação de penalidades em casos de violação conforme a Política de Gestão de Consequências



Diretoria Financeira

- Ter acesso a todas as áreas, dados e recursos da RAC RS, considerando a disponibilidade dos envolvidos;
- Apoiar a Diretoria Jurídica, Compliance e Gestão de Riscos na apuração e comunicação dos resultados do sistema às instâncias superiores.

Comitê de Conduta

- Analisar informações e propor ações com base nos diagnósticos realizados sobre o sistema de integridade;
- Avaliar situações que envolvam princípios éticos e comportamento corporativo;
- Investigar violações relatadas por canais internos ou externos e definir sanções apropriadas, encaminhando casos graves ao Conselho de Administração.

Comissão de Integridade

- Atualizar e fortalecer as políticas do Programa de Integridade Sustentável;
- Monitorar periodicamente os resultados da auditoria interna e do controle gerencial;
- Avaliar o funcionamento do Canal de Denúncias e a efetividade da Política de Gestão de Consequências;
- Propor melhorias em processos, controles e capacitações;
- Conduzir estratégias de comunicação interna e externa para disseminar os valores do programa.



Conselho de Administração

- Avaliar periodicamente o funcionamento do sistema de gestão antissuborno da RAC RS;
- Exigir alocação de recursos apropriados para sua eficácia; Aprovar a política anticorrupção e deliberar sobre conflitos entre unidades;
- Supervisionar de maneira razoável a implementação do sistema.

Diretor-Presidente

- Promover, por meio dos mecanismos de governança, a propagação dos valores éticos da empresa e garantir seu cumprimento em todas as instâncias.
- Integrar os princípios da política antissuborno à estratégia organizacional;
- Fornecer os recursos necessários e promover cultura de integridade institucional;
- Apoiar os colaboradores na adoção de condutas alinhadas ao sistema;
- Garantir o cumprimento do Programa de Integridade;
- Encaminhar casos críticos ao Conselho de Administração e deliberar sobre situações com elevado grau de risco apuradas em diligências.



Disposições Gerais

O conteúdo desta Política é de titularidade exclusiva da RAC RS e deve ser tratado com confidencialidade, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou disponibilização a quaisquer indivíduos, organizações privadas, entidades ou partes externas sem autorização formal da companhia.

Este documento substitui integralmente quaisquer versões anteriores, orientações ou instruções, escritas ou verbais, que tratem do mesmo tema, entrando em vigor na data de sua publicação oficial.

A manutenção e atualização desta Política serão conduzidas anualmente pelo responsável designado pelo processo, com apoio da área de Controles Internos da estrutura corporativa, ou sempre que houver alterações significativas nas diretrizes internas, exigências legais ou normativas aplicáveis.

Gestores das empresas controladas e coligadas da RAC RS devem, a qualquer tempo, propor sugestões de aprimoramento do conteúdo à Auditoria Interna, especialmente quando identificarem desalinhamentos com boas práticas de mercado, mudanças na legislação ou requisitos regulatórios que ainda não estejam contemplados na versão vigente do documento.

Essa Política representa um instrumento fundamental para o fortalecimento da integridade institucional, sendo parte integrante do sistema de governança e conformidade da RAC RS, que deve ser continuamente aperfeiçoado de acordo com a evolução do ambiente regulatório e os padrões éticos da organização.

Comunicação e Denúncias

A RAC RS Ambiental preza por uma cultura organizacional pautada na integridade, na ética e na responsabilidade. A comunicação aberta, segura e transparente é um dos pilares essenciais para prevenir, identificar e corrigir quaisquer práticas indevidas no âmbito de nossas atividades.

Incentivamos fortemente que colaboradores, parceiros, fornecedores e qualquer parte interessada comuniquem, de forma confidencial e sem receio de retaliação, quaisquer indícios ou ocorrências de condutas antiéticas, ilícitas ou que violem nossos princípios e políticas internas, incluindo atos relacionados à corrupção, suborno, assédio, discriminação, conflitos de interesse, fraudes ou qualquer outra prática incompatível com nossos valores.

Para garantir esse compromisso com a transparência e o respeito mútuo, disponibilizamos canais seguros e acessíveis de comunicação e denúncia, os quais asseguram o anonimato, quando solicitado, e o devido tratamento de cada relato com seriedade, imparcialidade e confidencialidade.

Entre em contato conosco por meio dos seguintes canais oficiais:

 Site: <https://racrs.com.br>

 (51) 98145-0498
(47) 99291-6372

 @racrsambiental

 www.linkedin.com/in/racrsambiental

 denuncias@racrs.com.br



Termo de Recebimento

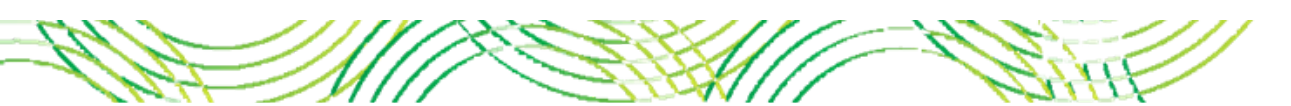
Eu, _____
inscrito no CPF nº _____ declaro que recebi, li e
compreendi o Código de Conduta da RAC RS em sua totalidade, e,
livremente, comprometo-me a seguir todas as orientações nele
estabelecidas.

Sei que minha conduta deve se pautar pelos padrões éticos e
profissionais, contido neste manual, e estou consciente da minha
responsabilidade em respeitá-lo, valorizá-lo e zelar por seu
cumprimento.

Este Termo de Compromisso passa a fazer parte integrante de meu
vigente Contrato de Trabalho.

Santo Antônio da Patrulha (RS), ____ de _____ de _____.

Assinatura Colaborador







Est. Cristino Silveira Gomes · 2192
Rincão do Capim · 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha · RS
(51) 2314 8712